

PROCESSO: 2024.028.427.

INTERESSADO: Fundo Esp. Mun. do Corpo de Bombeiros Militar – FEMBOM.

OBJETO: Aquisição de ventiladores de pressão positiva a combustão (moto ventilador).

TERMO DE ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretária Executiva de Licitação e do pregoeiro Hibson Queiroz Franco, designado pelo Decreto “N” nº 11, de 15 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.028.427, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis, diante do pedido de esclarecimento formulado pela empresa BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA, CNPJ sob o nº 38.064.085/0001-44, encaminhados eletronicamente a esta Secretaria, no dia 15/07/2024, torna público o presente termo de esclarecimento, conforme se segue:

Cumprе destacar, inicialmente, que por se tratar de questão eminentemente técnica, o questionamento foi remetido ao Fundo Esp. Mun. do Corpo de Bombeiros Militar – FEMBOM, que, em análise, encaminhou a seguinte resposta:

QUESTIONAMENTO 01:

“Presando pela ordem, elucida-se que o presente pedido de esclarecimento refere-se ao Pregão Eletrônico (PE) no 48/2024 que visa a eventual aquisição de ventiladores de pressão positiva a combustão (moto ventilador), promovido pela ilustre Prefeitura de Aparecida”.

“Esta empresa peticionante manifesta que possui interesse em participar do aludido PE, contudo analisando as especificações utilizadas no pregão em epígrafe constatou-se que estão desatualizadas. Não existe hoje no mercado equipamento que as satisfaça integralmente, uma vez que os equipamentos que tinham esse condão, terem sido descontinuados pelos fabricantes”.



“Isto posto solicitamos que o processo seja novamente submetido ao corpo técnico do CBMGO, objetivando que, caso aquele corpo técnico julgue pertinente, sejam feitas as alterações necessárias para que o certame não reste fracassado”.

RESPOSTA:

Considerando o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico (PE) no 48/2024 que visa a aquisição de ventiladores de pressão positiva ^a combustão (moto-ventilador).

Chega-se à seguinte conclusão: Além do descritivo constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do processo, será válido também o descritivo abaixo.:

O ventilador para combate a incêndio deverá ter motor a gasolina, de quatro tempos e de, no mínimo 5,5 CV (segundo a norma SAEJ1349), com disposição horizontal de eixo de manivela (virabrequim) com acoplamento direto à hélice. O cone de ar produzido deverá proporcionar um potente arrastamento de turbo-ventilação, de forma-que, quando em funcionamento, a fumaça não retroceda para a parte posterior do ventilador, de maneira que não alcance o operador do aparelho. A carenagem deverá ser dotada de grades que impeçam a entrada acidental de objetos, mas que não obstruam o fluxo de ar. O suporte do conjunto hélice/carenagem/motor deverá ser montado sobre um suporte que permita o direcionamento do fluxo de ar. Esse suporte deverá ser dotado de duas rodas na parte traseira facilitando dessa forma o transporte. Essas rodas deverão ter diâmetro mínimo de 200 mm. Na parte dianteira e traseira deverão existir sapatas de borracha que impeçam a movimentação involuntária do ventilador devido à vibração quando este for acionado. Na parte superior deverá haver alça dobrável para transporte. Manualmente deverá ser possível escolher inclinações entre -20 graus (ou inferior) e +20 graus (ou superior). As dimensões do ventilador deverão ser de 55 cm (Largura) x 55 cm (Altura) x 55 cm (Profundidade), admitida a variação em cada uma das dimensões de $\pm 10\%$. O diâmetro da hélice não deverá ser inferior a 40cm. Peso (massa) máximo sem combustível: 40 Kg. Fluxo de ar livre em potência máxima não inferior a 65.000 m³/h. Fluxo de ar em potência máxima, segundo a norma AMCA não inferior a 35.000 m³/h, comprovado por certificação segundo a norma AMCA 240-06. A certificação deverá ter sido emitida por laboratório independente devidamente acreditado. Deverá ter autonomia mínima de 2 horas a plena carga. Deverá apresentar nível de ruído, a 3 m de distância, igual ou inferior a 93 dB. Deverá possuir aparelho contador de horas de trabalho (horímetro) para controle e programação das manutenções preventivas do equipamento. O ventilador deverá possuir garantia mínima de 5 anos e o motor do ventilador garantia mínima de 3 anos. Ambas as garantias devem ser oferecidas pelo fabricante do equipamento.



Considerando que o esclarecimento divulgado, não afetará a formulação das propostas, a data de abertura do certame resta **MANTIDA para o dia 29 de julho de 2024, às 09 horas**, conforme aviso publicado na imprensa.

Os interessados poderão no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, nos dias normais de expediente, obter demais informações na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, localizada no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. FONE: (62) 3238-6798/7227.

Aparecida de Goiânia, 16 de julho de 2024.


VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva de Licitação


HIBSON QUEIROZ FRANCO

Pregoeiro